



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARI
ESTADO DE GOIÁS

LEI N°. 689/97

DE 30 DE JUNHO DE 1997.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a contratação temporária de pessoal, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Cumari, Estado de Goiás, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeita Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a presente lei.

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o pessoal a seguir especificado, com vistas a suprir atuais deficiências na prestação dos serviços à população:

CARGO	QUANTITATIVO
Professora.....	02

Art.2º - A contratação do pessoal especificado no artigo anterior se fará mediante Contrato Administrativo, cuja duração não pode exceder a 12 (doze) meses, vedada a prorrogação ou recontração.

Art.3º - As despesas com a contratação do pessoal autorizada por esta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária consignada no Orçamento Geral do Município.

Art.4º - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 1997.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CUMARI, ESTADO DE GOIÁS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 1997.


CLEIDE ABRÃO TAVARES
Prefeita Municipal.